

**Evento:**XXXIII Seminário de Iniciação Científica

## **PLANEJAMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL: CAMINHOS PARA A JUSTIÇA ESPACIAL A LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)<sup>1</sup>**

**Tamires dos Santos<sup>2</sup>, Tarcísio Dorn de Oliveira<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisa desenvolvida junto ao Grupo de Pesquisa Espaço Construído, Sustentabilidade e Tecnologias (GTEC). O texto faz parte das reflexões oriundas do Projeto de Pesquisa “Leitura, planejamento e gestão urbana: inter-relações entre a qualidade de vida das pessoas e as cidades do futuro”.

<sup>2</sup> Bolsista; estudante do curso Arquitetura e Urbanismo; Bolsista do programa de fomento: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIBIC/CNPq

<sup>3</sup> Doutor em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professor permanente dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade da UNIJUÍ.

### **INTRODUÇÃO**

As desigualdades sociais, espaciais e econômicas permanecem como elementos estruturantes da configuração urbana nas cidades brasileiras e em diversos contextos globais. Lefebvre (2001) e Harvey (2012) destacam que o direito à cidade deve ser compreendido como um direito coletivo à produção, uso e transformação do espaço urbano, reconhecendo a cidade como um bem comum. Nesse sentido, a inclusão social no planejamento urbano deve ser tratada como um eixo central, haja vista que incorporá-la implica garantir o acesso equitativo aos espaços, serviços e oportunidades urbanas, promovendo a justiça socioespacial e o fortalecimento da cidadania. Cidades mais justas e sustentáveis só serão possíveis quando todos os grupos sociais tiverem seus direitos plenamente reconhecidos e efetivamente assegurados nas dinâmicas de produção do espaço.

Integrar a inclusão social às políticas de planejamento urbano exige a adoção de abordagens multissetoriais e participativas, que considerem as especificidades dos diferentes grupos sociais e suas formas de habitar o território. Rolnik (2015) destaca que a baixa participação popular favoreceu a fragmentação urbana e a exclusão de grupos vulneráveis, como populações de baixa renda, pessoas com deficiência, migrantes e minorias étnicas. Nesse contexto, essa pesquisa propõe uma análise crítica sobre como os princípios da inclusão social podem e devem ser incorporados ao planejamento urbano, rompendo com práticas historicamente excludentes. A análise será desenvolvida a partir de três categorias principais:



participação cidadã nos processos decisórios, equidade no acesso aos serviços e infraestrutura urbana, e valorização da diversidade socioterritorial.

## METODOLOGIA

O presente trabalho adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica de publicações acadêmicas que discutem a inclusão social no planejamento urbano contemporâneo. A análise dos dados é orientada pela técnica de análise de conteúdo categorial, que permite identificar e interpretar padrões temáticos recorrentes nos textos analisados. Três categorias foram previamente definidas para orientar a investigação: direito à cidade, participação social e democracia participativa, e redução das desigualdades socioespaciais. Essa estrutura analítica possibilita uma leitura crítica das estratégias urbanas voltadas à promoção da inclusão social e ao fortalecimento do direito à cidade como princípio orientador do planejamento urbano.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

**Direito à cidade:** O direito à cidade ultrapassa o simples acesso físico ao espaço urbano, ele envolve o poder de produzir, decidir e transformar os lugares onde se vive. Rolnik (2015) aponta que, historicamente, o modelo tecnocrático de planejamento adotado em cidades latino-americanas, especialmente no Brasil, priorizou interesses econômicos em detrimento da participação popular, reforçando desigualdades sociais e espaciais. Quando o território é construído com base na exclusão, perpetua-se uma cidade para poucos, onde as marcas da desigualdade se tornam visíveis nas ruas, nas habitações e nos acessos aos serviços básicos. Assim, o direito à cidade implica também em disputar sentidos e práticas urbanas, exigindo políticas que promovam justiça espacial, inclusão social e protagonismo dos sujeitos historicamente marginalizados.

Esse conceito está intimamente ligado à justiça espacial e à democratização do planejamento urbano. Para Harvey (2012), o direito à cidade implica reconfigurar as relações sociais e econômicas que definem quem usufrui e também, quem é excluído do ambiente urbano. Portanto, pensar a cidade como bem comum exige políticas públicas baseadas na equidade e no uso social do espaço, e não em sua mercantilização. Repensar o planejamento urbano implica revisitar criticamente as estruturas que moldaram as cidades, reconhecendo que



o território reflete escolhas políticas, sociais e econômicas historicamente desiguais. Garantir esse direito é assegurar que todos os moradores, sobretudo aqueles marginalizados, possam participar ativamente das decisões sobre o uso, a ocupação e a transformação dos espaços urbanos, promovendo uma cidade mais justa, inclusiva e solidária.

**Participação social e democracia participativa:** A participação social torna-se elemento essencial no processo de construção da cidade e não pode ser reduzida à mera consulta, mas compreendida como elaboração conjunta de políticas públicas. Como afirma Souza (2006), a democracia participativa amplia os canais de atuação da sociedade civil e dá voz aos diversos grupos que compõem o território. Assim, os espaços institucionais devem ser arenas inclusivas, onde a escuta ativa fortaleça o diálogo plural e legítimo, respeitando saberes diversos e promovendo o empoderamento coletivo. A efetivação dessa participação depende tanto da vontade política quanto da criação e fortalecimento de instrumentos acessíveis e eficazes, como conselhos gestores, audiências públicas, conferências e orçamentos participativos.

A democracia urbana só se realiza plenamente quando os sujeitos historicamente excluídos ocupam os espaços de decisão e deliberam sobre o futuro do território em que vivem. Para isso, é imprescindível garantir mecanismos acessíveis e representativos de participação, como conselhos, audiências e processos colaborativos. Para Rolnik (2015), esses instrumentos ampliam a capacidade de governança e contribuem para corrigir injustiças históricas, desde que não sejam meramente consultivos. Promover a escuta ativa e vinculante é reconhecer que o conhecimento sobre a cidade está também na vivência cotidiana de quem a habita, especialmente nas periferias. Dessa forma, a cidade torna-se um espaço de disputa e construção coletiva, onde diferentes vozes influenciam diretamente nas decisões que moldam o ambiente urbano.

**Redução das desigualdades socioespaciais:** Planejar cidades inclusivas implica priorizar políticas urbanas voltadas a territórios historicamente negligenciados, reconhecendo que as desigualdades socioespaciais não são naturais, mas fruto de decisões políticas e modelos urbanos que privilegiaram determinados grupos em detrimento de outros. Carlos (2007) destaca que o espaço urbano expressa essas relações desiguais e, quando moldado por interesses privados, tende a intensificar a segregação. Romper esse ciclo demanda ações concretas orientadas pela justiça territorial, com foco na redistribuição equitativa de recursos e



oportunidades, pois é urgente enfrentar desigualdades estruturais que se materializam no acesso precário à moradia, mobilidade, infraestrutura e serviços públicos – a justiça territorial deve reverter essas assimetrias e garantir uma vida urbana digna.

A existência da lei não garante sua aplicação: é necessário transformar os dispositivos legais em práticas cotidianas, para que o direito à cidade seja mais do que um princípio abstrato e se concretize como experiência vivida por todos. Santos (2009) defende que reduzir as desigualdades requer políticas públicas integradas, orientadas aos territórios vulneráveis, valorizando o papel estratégico das periferias no funcionamento urbano. Nesse sentido, o urbanismo deve ultrapassar sua dimensão técnica e assumir um papel político e social, voltado à transformação das estruturas que produzem a exclusão.

Construir cidades mais justas exige compreender que a inclusão não se limita à presença física nos espaços urbanos, mas implica garantir condições reais de participação, acesso a direitos e protagonismo na produção e gestão da cidade. Nesse entendimento, o direito à cidade é promovido, por exemplo, pelo Estatuto da Cidade, aplicado em municípios como São Paulo por meio do Plano Diretor, que assegura acesso à moradia, transporte e equipamentos coletivos. A participação social e a democracia participativa podem ser observadas em Porto Alegre, por meio do Orçamento Participativo, que permite aos cidadãos decidir sobre prioridades de investimento público. Já a redução das desigualdades socioespaciais encontra exemplo no programa Vila Viva em Belo Horizonte, que promove a urbanização de favelas, com infraestrutura, regularização fundiária e inclusão social, diminuindo disparidades históricas entre áreas centrais e periféricas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise teórica desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu compreender que a inclusão social no planejamento urbano não é apenas uma diretriz desejável, mas uma condição essencial para a construção de cidades verdadeiramente sustentáveis e democráticas. Ao reconhecer que o espaço urbano reflete as relações de poder e desigualdade existentes na sociedade, torna-se evidente a urgência de um planejamento que priorize o acolhimento, a justiça social e a participação cidadã como princípios norteadores. Essa perspectiva está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), que



reforçam a importância de tornar os espaços urbanos mais inclusivos, resilientes e participativos, assegurando que ninguém seja deixado para trás no processo de transformação urbana.

Embora a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável representem um marco relevante para orientar políticas públicas mais inclusivas, sua efetividade depende da incorporação concreta às práticas locais, com ações articuladas e compromisso político contínuo. Mais do que promover mudanças nas estruturas físicas, é fundamental transformar mentalidades, romper com lógicas excludentes e valorizar os saberes, experiências e protagonismos dos grupos historicamente marginalizados, visto que a implementação dos ODS 10 e 11 exige um urbanismo que vá além da técnica e se constitua como instrumento de justiça social. Espera-se que este estudo contribua para o fortalecimento de uma abordagem crítica e propositiva do planejamento urbano, estimulando reflexões sobre seu papel na construção de cidades mais equitativas, participativas e que respeitem a diversidade, tornando o direito à cidade uma realidade para todas as pessoas.

**Palavras-chave:** Inclusão social, Desenvolvimento sustentável, Urbanismo social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: Contexto, 2007.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTOS, Milton. **A urbanização desigual: a especificidade do fenômeno urbano em países subdesenvolvidos**. São Paulo: EDUSP, 2009.

SOUZA, Celina. Participação, descentralização e política urbana: novas perspectivas para a reforma democrática. In: FERNANDES, Edésio (org.). **Cidade, cidadania e justiça: o direito urbano como instrumento de transformação social**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 109–127.